

Exmo(a). Senhor(a)

Encarregado(a) de Educação

De acordo com a alínea b) do ponto 2.3, do Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, as escolas podem utilizar até dois dias das terceiras interrupções das atividades educativas e letivas constantes do anexo ii ao referido despacho, fixando outro ou outros períodos de interrupção, desde que articule com a Câmara Municipal.

Neste sentido e depois de articular com a Câmara Municipal de Terras de Bouro, foi aprovado em Conselho Pedagógico utilizar os dias 7 e 8 de abril para proceder a uma interrupção no 1º período, nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, dado ser o período de aulas mais extenso.

Assim vimos comunicar a V. Ex^{as} as interrupções letivas dos alunos do Agrupamento de Escolas de Terras de Bouro no ano letivo de 2024/2025:

Interrupção	Início	Termo
1ª	30 de outubro	31 de outubro
2ª	18 de dezembro	3 de janeiro
3ª	3 de março	5 de março
4ª	9 de abril	21 de abril

Com os melhores cumprimentos,

Terras de Bouro, 18 de outubro de 2024

A Presidente da Comissão Administrativa Provisória

Virgínia Gomes